

Via do Passageiro  
DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO

BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO SA  
CNP.J: 17289475000142  
AV DR CARDOSO DE MELO, 1608, CENTRO - SAO PAULO, SP

SAC: 3130797632

VIACÃO PRESIDENTE LTDA.  
CNP.J: 18527671000170  
RUA PROFESSOR MARIO CASASSANTA, 120, CARLOS PRATES - BELO HORIZONTE, MG

IE: 0625928850033  
SAC: 3130797652

Viação: Presidente  
Classe: CONVENCIONAL  
Origem: BELO HORIZONTE, MG - RODOVIÁRIA

Destino: IPATINGA, MG  
Partida: 14/05/2026, às 23:59

Poltrona: 33  
Plataforma: G2

Linha: BELO HORIZONTE X CARATINGA

Passageiro: ANDRÉ LUIZ BATISTA  
Cpf: 53088522604  
Tipo de desconto: Normal  
Prefixo: 1123



Tarifa	122,10
Pedágio	3,70
Taxa de embarque	7,55
Seguro obrigatório	0,00
Outros	0,00
Valor Total R\$	133,35
Desconto	0,00
Valor a pagar R\$	133,35

Forma de pagamento  
Valor pago R\$ 133,35  
Troco 0,00



BP-e nº: 1561494  
Série: 001  
Bilhete: 10000003781967  
Protocolo de autorização: 131260305982315  
Data de autorização: 14/05/2026 15:31:00

Consulte pela chave de acesso em:  
<https://portalbpe.fazenda.mg.gov.br>  
3126.0518.5276.7100.0170.6300.1001.5614.9417.4443.7060

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS:R\$ 22,64 (18,00%) OUTROS TRIB:R\$ 28,93 (23,00%)

DIREITOS DO PASSAGEIRO\*

RESOLUÇÃO ANTT Nº 6.033, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 188. São direitos dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

I - receber serviço adequado;  
II - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;

III - obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha;

IV - receber da autoridade informações sobre as características dos serviços oferecidos, tais como horários, tempo de viagem, localidades atendidas, preço de passagem, entre outros;

V - receber dos serviços de transporte conforme especificado no bilhete de passagem, incluindo a classe e o número da poltrona adquirida;

VI - solicitar da autoridade, quando for o caso, o serviço acessório conforme estabelecido em contrato;

VII - transportar bagagem gratuitamente no limite da franquia estabelecida;

VIII - ser atendido com urbanidade pelos agentes da autoridade e da fiscalização, devidamente identificados;

IX - receber auxílio e desembarque bem como tratamento prioritário de atendimento ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de forma a garantir condição para utilização do serviço de transporte com segurança e autonomia, total ou assistida;

X - receber os comprovantes das bagagens despachadas;

XI - ser indenizado por extravio ou dano da bagagem despachada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da reclamação, conforme procedimento estabelecido pela autoridade;

XII - receber da autoridade, em caso de incidente, acidente ou assalto, imediata e adequada assistência;

XIII - receber da autoridade, em caso de atraso, cancelamento ou interrupção da viagem, ou nas demais situações previstas nesta Resolução, a adequada assistência;

XIV - transportar, sem pagamento, uma criança de até 5 (cinco) anos incompletos, por companhia aérea, e uma criança de até 2 (dois) anos incompletos, por meios terrestres, regulamentares aplicáveis ao transporte de menores;

XV - receber indenização do seguro de responsabilidade civil quando devido;

XVI - utilizar os canais de comunicação da autoridade, ou do Poder Público, para obter informações para a defesa de seus direitos ou para reclamar da prestação inadequada do serviço; e

XVII - remarcar, transferir ou ter o bilhete de passagem reembolsado conforme as regras estabelecidas no bilhete e na legislação.

§ 1º Deverá constar no bilhete de gratuidade a informação da obrigatoriedade de o beneficiário de gratuidade comparecer ao ponto de embarque até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da sua viagem e que o não comparecimento acarretará a perda de sua vaga.

§ 2º Na hipótese de perda virtual de bilhete designados a beneficiários de gratuidade e descontos previstos em lei, a autoridade poderá optar por exigir a comprovação do cumprimento dos requisitos para o usufruto do benefício no ponto de embarque, no prazo previsto no § 1º.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, os direitos e os deveres dos usuários dos serviços se aplicam também aos beneficiários de gratuidades e descontos previstos em lei.

Art. 189. São direitos dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

I - observar as regras aplicáveis ao bilhete de passagem no momento da sua aquisição;

II - comparecer ao local de embarque no horário estabelecido, portando o bilhete de passagem;

III - apresentar documento de identificação ao agente da autoridade ou aos agentes da fiscalização no momento de embarque e, no desembarque, em qualquer momento durante a prestação do serviço, inclusive no desembarque;

IV - proporcionar que o beneficiário de gratuidade ou desconto estabelecido em lei, quando for o caso;

V - observar as restrições de bagagem estabelecidas pela ANTT e pela autoridade;

VII - observar as regras e procedimentos relativos aos serviços acessórios contratados estabelecidos pela autoridade e pela legislação vigente;

VIII - informar a autoridade, com antecedência mínima de 30 (trinta e cinco) dias do término da viagem, em caso de cancelamento ou de interrupção dos equipamentos ou bagagens que exijam os limites máximos de peso, volume e dimensão estabelecidos na franquia mínima ou que necessitem de cuidados especiais para o transporte;

IX - seguir as regras e orientações de segurança estabelecidas pela autoridade e pela legislação vigente;

X - não portar armas sem autorização legal;

XI - fazer uso do cinto de segurança durante toda a viagem;

XII - manter comportamento adequado durante o embarque e ao longo de toda a prestação do serviço, não comprometendo a segurança, a higiene e o conforto do serviço, bem como a tranquilidade dos demais passageiros;

XIII - não comparecer ao embarque sob efeito de bebida alcoólica, não fazer uso de drogas ilícitas e não consumir produtos fumíferos no interior do veículo;

XIV - proceder à abertura de bagagens, quando solicitado pelos prepostos da autoridade ou pelos agentes de fiscalização;

XV - seguir as orientações dos bens e equipamentos por meio dos quais lhes são prestados os serviços; e

XVI - prestar informações relacionadas ao serviço de transporte aos agentes de fiscalização, procedendo com urbanidade e boa-fé.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento dos deveres, os passageiros poderão ter seu embarque recusado ou determinado seu desembarque.

\*Válido para viagens interestaduais e internacionais, sob regulação da ANTT. Para viagens intermunicipais dentro do mesmo estado, consulte a empresa transportadora para mais informações.

Via do Motorista  
BILHETE DE EMBARQUE

BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO SA  
CNP.J: 17289475000142  
AV DR CARDOSO DE MELO, 1608, CENTRO - SAO PAULO, SP

SAC: 3130797632

VIACÃO PRESIDENTE LTDA.  
CNP.J: 18527671000170  
RUA PROFESSOR MARIO CASASSANTA, 120, CARLOS PRATES - BELO HORIZONTE, MG

IE: 0625928850033  
SAC: 3130797652

Viação: Presidente  
Classe: CONVENCIONAL  
Origem: BELO HORIZONTE, MG - RODOVIÁRIA

Destino: IPATINGA, MG  
Partida: 14/05/2026, às 23:59

Poltrona: 33  
Plataforma: G2

Linha: BELO HORIZONTE X CARATINGA

Tipo de viagem: HORARIO ORDINARIO  
Prefixo: 1123

Serviço: 1123406



Passageiro: ANDRÉ LUIZ BATISTA  
Cpf: 53088522604  
Tipo de desconto: Normal  
Localizador: 010004683604



Tarifa	122,10
Pedágio	3,70
Taxa de embarque	7,55
Seguro obrigatório	0,00
Outros	0,00
Valor Total R\$	133,35
Desconto	0,00
Valor a pagar R\$	133,35

Forma de pagamento  
Valor pago R\$ 133,35  
Troco 0,00



Utilize este código para  
acessar a área de embarque

10000003781967

**Bilhete de Passagem Eletrônico (BP-e)****VIACAO PRESIDENTE LTDA.**

18.527.671/0001-70

RUA PROFESSOR MARIO CASASSANTA, 120-, CARLOS PRATES, 3106200 - BELO HORIZONTE, MG

**Origem**

BELO HORIZONTE

**Destino**

IPATINGA

**Data e horário**

14/05/2026 23:59:00BRT

**Prefixo**

1123

**Linha**

BELO HORIZONTE X CARATINGA

**Tipo**

1 - Convencional com sanitário

**Tarifa**

R\$ 133,35

**Pedágio**

R\$ 133,35

**Valor total**

R\$ 133,35

**Desconto**

R\$ 0,00

**Valor a pagar**

R\$ 133,35

**Forma de Pagamento**

03 - Cartão de Crédito

**Valor pago**

R\$ 133,35

**Passageiro****Nome**

ANDRE LUIZ BATISTA

**Número do Documento**

53088522604

**Identificação do BP-e****Chave de acesso****Informações de interesse do contribuinte****Informações de interesse do fisco**

Imprimir

Versão 1.0.16

**Bilhete de Passagem Eletrônico (BP-e)****VIACAO PRESIDENTE LTDA.**

18.527.671/0001-70

RUA PROFESSOR MARIO CASASSANTA, 120-, CARLOS PRATES, 3106200 - BELO HORIZONTE, MG

**Origem**

BELO HORIZONTE

**Destino**

IPATINGA

**Data e horário**

14/05/2026 23:59:00BRT

**Prefixo**

1123

**Linha**

BELO HORIZONTE X CARATINGA

**Tipo**

1 - Convencional com sanitário

**Tarifa**

R\$ 133,35

**Pedágio****Valor total**

R\$ 133,35

**Desconto**

R\$ 0,00

**Valor a pagar**

R\$ 133,35

**Forma de Pagamento**

03 - Cartão de Crédito

**Valor pago**

R\$ 133,35

**+Passageiro****+Identificação do BP-e****-Chave de acesso**

31-26/05-18.527.671/0001-70-63-001-001.561.494-174.443.7060

**+Informações de interesse do contribuinte****+Informações de interesse do fisco**

Imprimir

Versão1.0.16